



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.145, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar a alínea e ao inciso I do art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009 e abrir crédito especial.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar a alínea e ao inciso I do art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 24 de novembro de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009:

“Art. 1.º ...

I – médico-assistencial:

e) APAE

R\$ 16.096,00 “(NR)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.096,00 (dezesseis mil, noventa e seis reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
08	Despesas não computáveis no ASPS
10	Saúde
242	Assistência ao Portador de Deficiência
0137	Desenvolvimento de portadores de necessidades especiais
1659	Convênio APAE
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções sociais

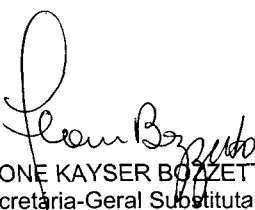
Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 04.01.22.661.0174.1421.3.3.6.0.41.00.00.00.00-110.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de setembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


 LEONE KAYSER BOZZETTO,
 Secretária-Geral Substituta.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES